



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
GABINETE

COTA n. 00119/2021/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU

NUP: 00893.000186/2021-22

INTERESSADOS: GABINETE DA REITORIA UNIFAP

ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Senhor Pró-Reitor de Administração,

1- Conforme ressaltado na COTA n. 00106/2021/GAB/PFUNIFAP/PGF/AGU, o afastamento do obrigatório procedimento licitatório com base na inexibibilidade exige não apenas a comprovação exclusividade, mas também da singularidade do bem a ser adquirido.

2- A singularidade consiste em asseverar que o equipamento a ser adquirido é o único possível de atender às pretensões, já que a existência de produto no mercado com características idênticas ou similares ao almejado implica na necessidade de licitar.

3- **Assim, importante que seja comprovado nos autos que o produto "Minha Biblioteca" que a UNIFAP pretende adquirir é o único possível de atender às pretensões, não existindo outro no mercado com as mesmas características.**

4- Com isso, devolvem-se os autos para complementação da instrução processual, conforme ratificado nos itens 1, 2 e 3 da presente cota.

5- Após, devolvam-se os autos para manifestação jurídica conclusiva.

Macapá, 15 de outubro de 2021.

LARISSA MOUTINHO DE MOURA MOREIRA
Procuradora-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00893000186202122 e da chave de acesso 47b91835

Documento assinado eletronicamente por LARISSA MOUTINHO DE MOURA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 746480094 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LARISSA MOUTINHO DE MOURA. Data e Hora: 15-10-2021 14:34. Número de Série: 17314458. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.
